



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21; Art. 15 do Decreto Municipal nº 022, de 16 de fevereiro de 2023, e demais legislações vigentes.

### 1 - DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DAS ÁRVORES DO PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE PERESOPOLIS E ASSENTAMENTO SERRA AZUL COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE SEGURANÇA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Dado o excesso de folhagem e de galhos das árvores nas ruas, avenidas, praças e áreas verdes do município, bem como do Distrito de Peresopolis e Assentamento Serra Azul, torna-se imprescindível realizar a poda das mesmas para garantir a segurança dos transeuntes, além de promover a revitalização do ambiente.

Justifica-se a presente contratação pelo fato de a Secretaria Municipal de Infraestrutura não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional para a execução do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços visam manter a saúde das plantas, além de promover a segurança e uma melhor iluminação em seus espaços utilizados pelos moradores e visitantes, se tornando prática crucial para sinalizarmos alguns pontos relevantes abaixo relacionados:



**Saúde da árvore:** A poda adequada remove galhos doentes, danificados ou mortos, prevenindo a propagação de doenças e pragas, além de promover o crescimento de novos brotos saudáveis.

**Forma e estética:** A poda pode direcionar o crescimento da árvore para uma forma desejada, mantendo sua estética e beleza.

**Segurança pública:** A remoção de galhos que representam riscos de quedas reduz o perigo de acidentes para aqueles que ali trafegam, veículos e edifícios. Galhos pendentes sobre telhados, fios elétricos e estradas devem ser podados regularmente para evitar danos.

**Melhoria da frutificação:** Em árvores frutíferas, a poda pode aumentar a quantidade e a qualidade da colheita, ao direcionar a energia da árvore para a produção de frutos.

**Circulação de ar e penetração de luz:** Remover galhos densos e cruzados permite que mais luz solar alcance o interior da árvore e o ar circule livremente entre os galhos, reduzindo assim o risco de doenças fúngicas.

**Controle de tamanho:** Em áreas onde o espaço é limitado, como em jardins urbanos ou pomares, a poda pode controlar o tamanho da árvore, mantendo-a em uma escala adequada ao ambiente.

**Renovação e rejuvenescimento:** A poda seletiva pode rejuvenescer árvores antigas, estimulando o crescimento de novos brotos e prolongando sua vida útil.

É importante realizar a poda de forma adequada e no momento certo, pois podas inadequadas podem causar danos permanentes à árvore. Recomenda-se consultar um profissional arborista ou um especialista em jardinagem para orientações específicas sobre a poda de árvores.

A execução dos serviços garantirá ao Município a preservação de suas áreas verdes e aumento da segurança da Comunidade, visto que, a vegetação sem o devido controle promove a obstrução das câmeras de segurança, o esconderijo de marginais, abrigo de animais peçonhentos próximos às pessoas e outras situações que representam riscos de segurança para os transeuntes e edificações, mitigando assim, riscos ao patrimônio e as pessoas.



## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** A contratação pretendida não está prevista em Plano de Contratação Anual, tendo em vista que a Administração ainda não ter realizado a instituição deste plano. O mesmo ainda se encontra em fase de confecção. Todavia, foram realizadas as devidas análises estratégicas para a definição dos quantitativos e prazos da presente contratação.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Serviço comum, contratado por escopo, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos pela empresa contratada;

**3.2.** A contratação deverá atender aos requisitos legais, outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao serviço, obedecendo-se às normas técnicas vigentes (em especial, aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e de segurança e medicina do trabalho – NR's – do Ministério do Trabalho), de forma a permitir o perfeito funcionamento das instalações e equipamentos do CONTRATANTE.

**3.3.** A contratada deverá manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem e atualização, quando for o caso.

A CONTRATADA deve prestar os serviços objeto deste certame com profissionais devidamente habilitados, qualificados e em quantidade suficiente para o atendimento da demanda a ser contratada, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

**3.4.** A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços. Os empregados da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado.



Todos os funcionários da contratada envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação do INSS.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

**3.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

## **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1.** As quantidades a serem contratadas foram definidas com base em análise criteriosa da situação da demanda de atendimento do município, o que foi realizado através de consultas às empresas do ramo através da unidade demandante.

A empresa a ser contratada deve possuir equipe mínima de **03 (três) funcionários** com vínculo empregatício comprovado, e com carga horária mínima de quarenta (40) horas semanais para cada funcionário, para executarem o serviço de podas das arvores.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	12	MESES	Prestação de serviço de poda de árvores em áreas e vias públicas.

## **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços anteriores, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, fica demonstrada a capacidade do mercado fornecedor em atender satisfatoriamente sem dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

## **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência pesquisa com fornecedores e unidade demandante.



O Art. 24 da Lei 14.133 estabelece que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso considerando o entendimento de Zymler e Dios (2014, p. 117) destacam que a estratégia de não revelar o orçamento em processos de licitação é projetada para impedir que as propostas se alinhem muito de perto com o valor pré-determinado pela administração, promovendo assim ofertas mais competitivas e economicamente viáveis, especialmente em situações de lances fechados. Para os autores, esta abordagem força os licitantes a avaliar cuidadosamente suas próprias estruturas de custos e capacidades, em vez de basear suas propostas unicamente nos números fornecidos pela administração, um método que pode levar a dificuldades na implementação do contrato devido a estimativas pouco realistas.

Em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, Art. 24, inciso IV, a presente justificativa visa assegurar a isonomia entre pequenas e grandes empresas ao classificar o orçamento como sigiloso no procedimento de licitação. A divulgação pública deste orçamento poderia afastar possíveis fornecedores.

Adicionalmente, a medida busca estimular a competição equitativa entre os participantes, proporcionando uma negociação às cegas que promove a igualdade de condições e impede vantagens indevidas. A manutenção do sigilo até o momento apropriado durante o processo licitatório é fundamental para garantir a integridade do certame e a transparência necessária ao mesmo tempo em que protege informações estratégicas de interesse público.

Portanto, a ocultação do orçamento visa, intensificar a competição e garantir a apresentação de propostas que reflitam precisamente as realidades econômicas dos licitantes, culminando em uma seleção mais eficaz e em benefício da administração

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **7.1. Solução - Dos Serviços**

- Contratação dos serviços, objetivando mais eficiência e economicidade;
- Contratação de empresa especializada e com profissionais capacitados;
- A contratação será realizada por Item o que aumenta a competitividade e a participação de licitantes;
- Terceirização dos serviços, devido ao objeto a ser contrato considerando os profissionais, equipamentos necessários para realização dos serviços.
- Destinação adequada dos resíduos resultantes dos serviços.



## 8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**8.1.** Conforme art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar entre outros o atendimento ao princípio, entre eles, do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Diante disso, haverá parcelamentos referente ao produto pretendido, sendo pago conforme solicitação dos produtos pretendidos.

Para a contratação foi observado o art.23 da Lei Federal 14.133/21:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à datada pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1.** Com a contratação espera-se os seguintes benefícios:

- Contratação de mão-de-obra qualificada e equipamentos específicos para a realização dos serviços pretendidos;
- Custos justos aos entes participantes;
- Prestação de serviços qualificados de maneira que garanta que todas as necessidades dos órgãos no que se trata de manutenção de arborização urbana sejam atendidas;
- Manutenção da qualidade da arborização urbana nos municípios e conseqüente melhoria na qualidade de vida e bem-estar da população;

- Manejo sustentável e tratamento correto dos resíduos gerados na execução dos serviços;



- Segurança aos moradores dos municípios, pois o manejo correto da arborização previne riscos de acidentes.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** Não se vislumbra para o presente contrato, a necessidade de adequação do órgão, haja vista se tratar de contratações já realizadas anteriormente pela Administração.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura participante do processo deverá indicar e disponibilizar funcionários responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços pretendidos;

Providenciar a contratação da empresa vencedora qual manifestou interesse.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Para a referida contratação não há contratações correlatas e/ou interdependentes. É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** Durante a fase de prestação dos serviços a empresa vencedora deverá utilizar de medidas sustentáveis para minimizar impactos gerados em sua operação, considerando todos os equipamentos utilizados, e todas as etapas de funcionamento da empresa, podendo citar:

- Instruir os funcionários da empresa a respeito das normativas vigentes de gestão e manejo de resíduos sólidos, se necessário realizar treinamentos específicos acerca do assunto;
- Preconizar o menor uso de embalagens optando por materiais recicláveis, quando possível, de qualquer bem que seja adquirido durante a prestação do serviço a administração pública;
- Uso racional de quaisquer recursos, de forma a evitar e prevenir desperdícios de insumos e materiais consumidos, bem como a redução da geração de resíduos sólidos;
- Realizar a separação correta dos resíduos de acordo com o que é estabelecido pelas normativas vigentes;



- Priorizar a separação, o acondicionamento e a destinação dos resíduos, aqueles que couberem, a reciclagem, conforme preconiza as normativas vigentes;
- Fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos funcionários contratados de acordo com suas funções desempenhadas e com o que diz as normativas vigentes do MTE referente ao assunto;
- Manter em condições de segurança, sinalizados e isolados os arredores dos locais onde serão realizados os serviços de poda e erradicação afim de evitar a ocorrência de acidentes com terceiros e com os próprios funcionários;
- Acondicionar e destinar os resíduos de poda e erradicação de maneira correta, considerando a necessidade e solicitação de trituração dos mesmos, quando não houver solicitação do ente em manter consigo os resíduos gerados

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da instituição.

**13.2.** Desse modo, sugere-se que a contratação seja procedida através de um procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Nova Brasilândia-MT, 04 de abril de 2025.

---

EDGAR JOSE CARDOSO  
Secretario Mun. de Infraestrutura